do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

OFICIAL

MATRÍCULA -135.103

FICHA-001

LIVRO N.º REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro de 2007

IMÓVEL: Apartamento nº 22, Tipo "01", localizado no 2º andar do Edificio "01", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO", no lugar denominado Jardim Pedreira, situado na Rua Antonio Conselheiro, s/nº (sem numeração oficial), no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve e caracteriza: possui a área útil de 58,17m2; área comum total de 25,986m2 (já incluído o direito de uso de uma vaga de garagem, localizada no pavimento térreo do empreendimento); encerrando a área total de 84,156m2; correspondendo-lhe a fração ideal de 3,1250% no terreno e demais coisas de uso comum e propriedade comuns.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23142.11.12.0398.00.000-L (em maior área).

PROPRIETÁRIA: COBANGE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede social na Rua Dona Brígida, nº 185, no bairro de Vila Mariana, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/ME, sob nº 54,454.541/0001-19.

REGISTROS ANTERIORES: R.06, feito em 21/09/1995, na matrícula nº 46.427; matrícula nº 104.271 de 06/08/1998; R.05, feito em 30/06/2003, nas matrículas nºs 111.557, 111.558, 111.559, 111.560 e 111.561; R.03, feito em 04/09/2003, nas matrículas nºs 118,871, 118,872, 118.873; e, Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob nº 06, em 26/11/2.007, na matrícula nº 126.374, tudo desta Serventia. A Convenção de Condomínio encontra-se registrada no livro 03-Registro Auxiliar sob nº 6.970, nesta Serventia.

O Oficial

Bel Carles Frederico Coelho Nogueira

Av.01/135.103, em 26 de novembro de 2.007.

A presente matrícula é aberta, a pedido da proprietária, COBANGE CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, nos termos do requerimento e Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datados de 07 de novembro de 2007, subscrito no Municipio e Comarca de Barueri, deste Estado, conforme o disposto na alínea "c", do item 44 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Claudio Centel

Geral da Justica de São Paulo.

Escravente Autorizado

O Escrevente Autorizado.

Bel. Carles Frederico Coelho Negneira Oficial

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 264.789

Rolo 4.901

(continue no verso)



Visualização de Matrícula

MATRÍCULA 135.103

FICHA-001*VERSC*

Av.02/135.103, em 12 de março de 2.008.

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 26 de fevereiro de 2.008 e certidão municipal (protocolo nº 662/2008), datada de 21 de janeiro de 2008, expedida pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que o prédio objeto desta matricula, s/nº (sem número oficial), com frente para à Rua Antonio Conselheiro, possui atualmente o nº 75 da mesma Rua.

O Escrevente Autorizado

Di**mas de Oli**veira Escrevente Autorizado

José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

//b Oficial,

R.03/135.103, em 12 de março de 2.008.

Pelo instrumento particular, mencionado na Av.02 desta, a proprietária, COBANGE CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, com sede na Via Expressa Mauri Sebastião Barufi, nº 08, sala 206, Centro, no Município de Jandira, Comarca de Barueri, neste Estado, VENDEU o imóvel matriculado, a MARCELO BATISTA ROBERTO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. nº 28.073.853-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 311 489 198-56, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 9, no Município de São Bernardo do Campo, neste Estado, pelo valor de R\$79.800,00 (sendo que desse valor a importância de R\$9.429,26 é oriunda dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. do adquirente). Do título consta que a vendedora apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -INSS; e, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia.

O Escrevente Autorizac

Dimas de Oliveira Esgipverite Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

R.04/135.103, em 1/2 de março de 2.008.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.02 desta, o proprietário, MARCELO BATISTA ROBERTO, solteiro, maior, já qualificado, deu em ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1.997, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasilia, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, o imóvel matriculado, pelo valor de R\$70.370,74 (com origem nos recursos do F.G.T.S), pagável (Continua na ficha 002)

CNM: 120576.2.0135103-33



VRSUGIISAÇÃO CEMATICULA I S COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA OFICIAL

- MATRÍCULA –

135.103

- FICHA-

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

Barueri.

12 de março de 2008.

através de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC - Sistema de Amortização Constante - Novo, no valor inicial total de R\$792,82, estando inclusos todos os acessórios, dentre eles o seguro, vencendo a primeira em 26/03/2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa anual de juros nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%. Do título, constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação dos devedores fiduciantes; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$79.800.00.

O Escrevente Autorizadi

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 268.465

José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

Escrevente Autorizado

Rolo 4.972

Av.05/135.103, em 25 de março de **2.**015.

Pelo instrumento particular firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 17 de março de 2.015, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF, já qualificada, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei Federal nº 9.514/97, autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária, constituída através do registro nº. 04 desta, para garantia da dívida no valor de R\$70.370,74, em virtude da quitação dada ao seu devedor/fiduciante.

O Escrevente Autorizado, puntufu

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 387.422

Rolo 6.681